



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

"DECRETO Nº 4.651"

SÚMULA: Institui Comitê de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Nova Esperança/PR.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município de Nova Esperança, considerando assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade e seguindo as diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que recomenda que todos os municípios do Estado do Paraná elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, o que requer um planejamento intersetorial, visando promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas.

DECRETA

Art. 1.º. Fica instituída o Comitê de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Nova Esperança/PR, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos seguintes órgãos/instituições:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marly Geronimo

Suplente: Patricia Buaretto

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Renata Araújo de Souza

Suplente: Elisangela Benassi

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Aparecida Patrício de Santi

Suplente: Silzi de Castro Palma Mendes de Brito

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

Titular: Mônica Mariele Pereira de Almeida

Suplente: Nereide Cristiane Tamborlin



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Represente Associação 3ª Idade:

Titular: Umbelina Rosa de Jesus Oliveira

Suplente: Maria Madalena Bulgarelli

Representante Asilo São Vicente de Paulo:

Titular: Edecir de Fátima Ferro Gonçalves

Suplente: Inês Cristina de Oliveira

Art. 2.º Todas as secretarias e instituições do município são responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais referente à Pessoa Idosa.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal